



LEI N.º 1313/2022

Publicação	02/11/22
Jornal	TRIBUNA DO LESTE
Edição	10788-04

Incentiva à arrecadação municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Procurando incentivar o avanço da RECEITA DO MUNICÍPIO e ao mesmo tempo apoiar o comércio, indústria e serviços, locais, fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmios anuais, em cheques nominais ou, se o interesse público conclamar, com dinheiro em espécie, aos contribuintes que estejam regulares com o fisco municipal.

Art. 2º O dispêndio anual será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo esse valor ser ajustado anualmente pelo IPCA/IBGE.

Art. 3º o quantitativo de premiados, seus valores e demais disposições serão definidos por atos próprios do Governo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 01 de Novembro de 2022.


Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal